**LEI Nº 2.441, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros ao CTG Recordando os Pagos para a realização da Exporriso 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros ao CTG Recordando os Pagos, inscrito no CNPJ sob nº 00.964.593/0001-06, para a realização da Exporriso 2015 – 29° aniversário de emancipação político-administrativa de Sorriso, que realizar-se-á nos dias 13 a 17 de Maio de 2015**.**

**Art. 2º** O repasse de que trata esta Lei será da ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**§ 1°** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

**§ 2°** Os valores referidos no *caput* deste artigo serão destinados à promoção de espetáculos públicos, aos shows e demais despesas inerentes à realização da Exporriso 2015.

**Art. 3º** Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.015, vinculados à seguinte conta:

09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Gabinete do Secretário

09.001.23 – Comércio e Serviços

09.001.23.692 – Comercialização

09.001.23.692.0053 – Turismo

09.001.23.692.0053.2095 – Realização de Eventos

3370.41.00(449) – Contribuições – R$ 300.000,00

**Art. 4°** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao CTG Recordando os Pagos para a realização da Exporriso 2015:

1. 20 horas de pá carregadeira;
2. 12 horas de motoniveladora;
3. 15 horas de retroescavadeira;
4. 05 diárias de caminhão caçamba;
5. 02 diárias com 03 caminhões para transporte de matéria prima para silagem;
6. 08 diárias de caminhão pipa para lavagem das ruas;
7. Limpeza e coleta de lixo durante a realização do evento;
8. 25 banheiros químicos, sendo 01 para portadores de necessidades especiais.

**Art. 5º** O CTG - RECORDANDO OS PAGOS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
4. Devolução de saldo se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 25 de fevereiro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração